



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná**

***Pregão Presencial n° 079/2019***

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA  
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS  
DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.**

***1ª via***

***Lançamento: 27/09/2019***

***Abertura: 14/10/2019 – 14:00 horas***

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOE -  DOU**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Assistência Social.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.

**JUSTIFICATIVA:** A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS SE DEDICA AO ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVENDO ASSIM A VALORIZAÇÃO DESTAS FAMÍLIAS PARA QUE INICIEM UM PROCESSO DE REEQUILIBRIO MORAL E SOCIAL. OS GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA VEM AUXILIAR NAS CONDIÇÕES DE BEM ESTAR E SAÚDE DAS FAMILIAS, ALÉM DE ATENDER DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13065	CESTA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS: ALIMENTOS: 5 kg de arroz parbolizado, tipo 1 1 kg de feijão preto 1 kg de macarrão espaguete 1 kg de farinha de milho 1 kg de sal 1 óleo de soja vegetal 900ml 2 latas de sardinha com molho de tomate - 165 g 5 kg de farinha de trigo tradicional tipo 1 1 pacote de café em pó tradicional - 500 g 2 kg de açúcar cristal 1 pacote de leite em pó integral - 300 g 1 pacote de bolacha tipo maisena - 400 g 1 pacote farinha de mandioca - 500g 1 pacote achocolatado - 400g HIGIENE E LIMPEZA: 1 pacote de papel higiênico, com 4 unidades, neutro e folhas simples 2 sabonetes de 150 g cada 1 kg de sabão em pó 1 detergente liquido - 500 ml 2 creme dental - 90g Especificar marca de cada item em anexo a proposta de preços.	800,00	UN	114,59	91.672,00
<b>TOTAL</b>						<b>91.672,00</b>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
02	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	800	pacote	3,55	2.840,00
03	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	15897	800	pacote	4,21	3.368,00
01	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	15898	800	pacote	12,40	9.920,00
04	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	15899	800	pacote	6,33	5.064,00
05	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	800	und	9,42	7.536,00
06	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	1600		3,13	5.008,00
07	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	800	und	1,87	1.496,00
08	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	800	pacote	5,00	4.000,00
09	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	800	pacote	2,03	1.624,00
10	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg	15905	800	pacote	10,97	8.776,00
11	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	15906	800	pacote	3,53	2.824,00
12	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	800	pacote	9,47	7.576,00
13	Macarrão espaguete com ovos, pacote de 01 kg	15908	800	pacote	6,22	4.976,00
14	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	800	und	4,05	3.240,00
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	800	pacote	2,91	2.328,00
16	Sabão em pó, embalagem de 01kg	15911	800	und	8,26	6.608,00
17	Sabonetes de 150gr	15912	1600	und	2,18	3.488,00
18	Sal refinado, pacote de 01 kg	15913	800	pacote	1,23	984,00
19	Sardinha com molho de tomate/óleo 165 gr	15914	1600	und	6,26	10.016,00
	<b>TOTAL</b>					<b>91.672,00</b>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PRAZO DE ENTREGA:** 03 Dias.**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação de compras.

Para uso da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 26/09/2019.

CASSIELE CHRISTINA FAVERO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RELAÇÃO DOS ITENS COMPOSIÇÃO CESTAS BÁSICAS

ITEM	Descrição Mínima dos Itens que Deverão Compôr Cada Cesta Básica	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor total dos Itens R\$
1	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	1	Pacote	15.72	15.72
2	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	1	Pacote	3.60	3.60
3	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	1	Pacote	4.37	4.37
4	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	1	Pacote	8.77	8.77
5	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	1	Pacote	8.82	8.82
6	Creme dental, embalagem de 90gr	2	Unid	3.82	7.64
7	Detergente líquido, embalagem de 500ml	1	Unid	2.17	2.17
8	Farinha de mandioca, pacote de 500gr	1	Pacote	2.72	2.72
9	Farinha de milho, pacote de 01 kg	1	Pacote	2.17	2.17
10	Farinha de trigo tradicional tipo 1, pacote de 05kg	1	Pacote	3.82	3.82
11	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	1	Pacote	3.82	3.82
12	Leite em pó integral, pacote de 300gr	1	Pacote	8.77	8.77
	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg	1	Pacote	12.07	12.07
14	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	1	Unid	4.37	4.37
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	1	Pacote	3.05	3.05
16	Sabão em pó, embalagem de 01kg	1	Unid	9.32	9.32
17	Sabonetes de 150gr	2	Unid	2.72	5.44
18	Sal refinado, pacote de 01 kg	1	Pacote	1.62	1.62
19	Sardinha com molho de tomate/óleo 165 gr	2	Unid	3.82	7.64
VALOR TOTAL DAS CESTAS BÁSICAS					113.90

DATA: 25/09/2019

CNPJ: 19.662.084.000-57

ASSINATURA

19.662.084/0001-57

GSC SUPERMERCADO  
LTDA.Av. Percy Schreiner, 10 - Centro  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

## RELAÇÃO DOS ITENS COMPOSIÇÃO CESTAS BÁSICAS

ITEM	Descrição Mínima dos Itens que Deverão Compôr Cada Cesta Básica	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor total dos Itens R\$
1	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	1	Pacote	11,99	11,99
2	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	1	Pacote	3,49	3,49
3	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg	1	Pacote	6,59	6,59
4	Farinha de milho, pacote de 01 kg	1	Pacote	2,09	2,09
5	Sal refinado, pacote de 01 kg	1	Pacote	1,19	1,19
6	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	1	Unid	3,99	3,99
7	Sardinha com molho de tomate/óleo 165 gr	2	Unid	7,49	14,98
8	Farinha de trigo tradicional tipo 1, pacote de 05kg	1	Pacote	10,99	10,99
9	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	1	Pacote	8,99	8,99
10	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	1	Pacote	4,29	4,29
11	Leite em pó integral, pacote de 300gr	1	Pacote	9,89	9,89
12	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	1	Pacote	5,29	5,29
13	Farinha de mandioca, pacote de 500gr	1	Pacote	6,99	6,99
14	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	1	Pacote	3,09	3,09
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	1	Pacote	2,69	2,69
16	Sabonetes de 150gr	2	Unid	3,99	3,98
17	Sabão em pó, embalagem de 01kg	1	Unid	7,99	7,99
18	Detergente líquido, embalagem de 500ml	1	Unid	1,79	1,79
19	Creme dental, embalagem de 90gr	2	Unid	2,89	5,78
VALOR TOTAL DAS CESTAS BÁSICAS					116,08

DATA: 25/09/2019

CNPJ: 80.555.196/0001-10

ASSINATURA *Silvia Bandeira*

**80.555.196/0001-10**  
**JOAO A DE CASTRO**  
**& CIA LTDA**

Az. Ramalho Piva, 913 - Bairro Entre Rios  
88.710-009 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

## RELAÇÃO DOS ITENS COMPOSIÇÃO CESTAS BÁSICAS

ITEM	Descrição Mínima dos Itens que Deverão Compôr Cada Cesta Básica	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor total dos Itens R\$
1	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	1	Pacote	11,49	11,49
2	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	1	Pacote	3,98	3,98
3	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	1	Pacote	3,98	3,98
4	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	1	Pacote	4,95	4,95
5	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	1	Pacote	10,45	10,45
6	Creme dental, embalagem de 90gr	2	Unid	2,69	5,38
7	Detergente líquido, embalagem de 500ml	1	Unid	1,65	1,65
8	Farinha de mandioca, pacote de 500gr	1	Pacote	5,29	5,29
9	Farinha de milho, pacote de 01 kg	1	Pacote	1,85	1,85
10	Farinha de trigo tradicional tipo 1, pacote de 05kg	1	Pacote	10,95	10,95
11	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	1	Pacote	3,29	3,29
12	Leite em pó integral, pacote de 300gr	1	Pacote	9,75	9,75
13	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg	1	Pacote	2,98	2,98
14	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	1	Unid	3,79	3,79
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	1	Pacote	2,99	2,99
16	Sabão em pó, embalagem de 01kg	1	Unid	7,48	7,48
17	Sabonetes de 150gr	2	Unid	1,85	3,70
18	Sal refinado, pacote de 01 kg	1	Pacote	0,88	0,88
19	Sardinha com molho de tomate/óleo 165 gr	2	Unid	7,48	14,96
VALOR TOTAL DAS CESTAS BÁSICAS					109,79

DATA: 25/08/19

CNPJ: 10.966.826/0001-63



ASSINATURA

10.966.826/0001-63

**MAURO ANTONIO MORESCO  
& CIA LTDA.**
**Av. Brasil, 896 - Centro - 85710-000  
Santo Antônio do Sudoeste-PR**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 533/2019

Termo de Referência

007

Equipamento

Página:1

## Solicitação

<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>533</b>	<b>Aquisição de Material</b>	23/09/2019	1

## Solicitante

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Processo Gerado</b>
552211-1	CASSIELE CHRISTINA FAVERO	Número 694/2019

## Local

<b>Código</b>	<b>Nome</b>
131	ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Órgão

<b>Nome</b>	<b>Pagamento</b>
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Forma EM ATÉ 30 DIAS CONFO

## Entrega

<b>Local</b>	<b>Prazo</b>
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3 Dias

## Descrição:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.

## Justificativa:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS SE DEDICA AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVEDO ASSIM A VALORIZAÇÃO DESTAS FAMÍLIAS PARA QUE INICIEM UM PROCESSO DE REEQUILIBRIO MORAL E SOCIAL.OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA VEM AUXILIAR NAS CONDIÇÕES DE BEM ESTAR E SAÚDE DAS FAMÍLIAS, ALÉM DE ATENDER DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL.

## Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013065	CESTA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	UN	800,00	114,59	91.672,00
	ALIMENTOS:				
	5 kg de arroz parbolizado, tipo 1				
	1 kg de feijão preto				
	1 kg de macarrão espaguete				
	1 kg de farinha de milho				
	1 kg de sal				
	1 óleo de soja vegetal 900ml				
	2 latas de sardinha com molho de tomate - 165 g				
	5 kg de farinha de trigo tradicional tipo 1				
	1 pacote de café em pó tradicional - 500 g				
	2 kg de açúcar cristal				
	1 pacote de leite em pó integral - 300 g				
	1 pacote de bolacha tipo maisena - 400 g				
	1 pacote farinha de mandioca - 500g				
	1 pacote achocolatado - 400g				
	HIGIENE E LIMPEZA:				
	1 pacote de papel higiênico, com 4 unidades, neutro e folhas simples				
	2 sabonetes de 150 g cada				
	1 kg de sabão em pó				
	1 detergente líquido - 500 ml				
	2 creme dental - 90g				

Especificar marca de cada item em anexo a proposta de preços.

TOTAL 91.672,00

TOTAL GERAL 91.672,00





**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO., ao custo máximo de **R\$ 91.672,00 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3350	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/09/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 91.672,00 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por Item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por Item**, ao custo máximo de **R\$ 91.672,00 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 27/09/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 91.672,00 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/09/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1218/2019 - 25.09.2019**

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10/04/1997 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:

**GOVERNAMENTAIS**

Secretaria de Assistência Social

Titular – Sonia Reichert

Suplente – Gislane dos Santos Gubert

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Titular – Adriana Inês Marlini Orzechoski

Suplente – Camilla Salete Andreatta Jung

Secretaria de Saúde

Titular – Rayane Becchi dos Santos

Suplente – José Alvir de Oliveira

**NÃO GOVERNAMENTAIS**

Associação de Idosos São Cristóvão

Titular – Antonio Moreira da Silva

Suplente – Iracema Rodrigues Gonçalves

**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS**

Titular – Cleusa Terezinha Dummer da Silveira

Suplente – Noeli Aparecida Bevilacqua

Titular – Gilmar Alves

Suplente – Carlos Fernandes Bevilacqua

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**em 25 de setembro de 2019.**

**Agustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**  
**PROCESSO Nº 695/2019**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2019, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019 - Pregão Nº 41/2019**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI;

VALOR SUPRESSÃO: R\$1.126,63 (Um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019 - Pregão nº 47/2019**

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA;

VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2018 - Pregão Nº 109/2018**

OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;

Valor suprimido com o reajuste: 6.843,30 (Seis mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI

CNPJ Nº 27.229.782/0001-91

Representante: ODINARA APARECIDA CAMARGO

CPF nº 017.386.639-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 29.840,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR

CNPJ Nº 18.332.714/0001-62

Representante: CRISTINA BONFLEUR

CPF nº 061.462.439-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 14.450,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP - CNPJ Nº 05.501.153/0001-36

Representante: Gabriela Beloti - CPF nº 270.966.158-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 20.040,00 (Vinte Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI

CNPJ Nº 13.781.607/0001-06

Representante: Jacqueline de Vargas Scandolara

CPF nº 685.512.829-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 19.440,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER

CNPJ Nº 13.468.240/0001-67

Representante: LURDES MAGGIONI SCHREINER

CPF nº 014.364.349-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARCELO JOSUÉ ROEHRMS ME

CNPJ Nº 17.453.147/0001-30

Representante: MARCELO JOSUÉ ROEHRMS

CPF nº 023.206.539-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TA NO TANQUE.**



todas as secretarias e setores desta municipalidade que necessitarem do referido material.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.249,90 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 042/2019, Registro de Preço n.º 028/2019 e Processo Administrativo n.º 115/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 24 de setembro de 2019.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallison da Silva Mendes

**Código Identificador:**E9674A33

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

**CNPJ/MF N.º:** 75.462.820/0001-02

**CONTRATADO:** MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA inscrito no CNPJ de nº 31.062.949/0001-40 com sede Rua Castro Alves, N.º 1302, Jd Panorama, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná;

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios (itens que foram desertos no pregão presencial n.º 036/2019) para todas as secretarias e setores desta municipalidade que necessitarem do referido material.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.016,00 (Sete mil e dezesseis reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 042/2019, Registro de Preço n.º 028/2019 e Processo Administrativo n.º 115/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 24 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallison da Silva Mendes

**Código Identificador:**94F4AF44

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epígrafado objetivando a aquisição de 01 Veículo 0 km com 05 lugares, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, demais características mínimas conforme descrição no edital. Os envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta” deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87.920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min do dia 11/10/2019, com abertura para o mesmo dia (11/10/2019) às 09h00min.** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de setembro de 2019.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallison da Silva Mendes

**Código Identificador:**CD8356E0

#### ESTADO DO PARANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019

PROCESSO N.º 695/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de setembro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**E1A787EC

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2019

Pregão n.º 47/2019

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA;

**VALOR:** R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2019

Pela contratante

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada

**VALDIR ANTONIO CARVALHO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**AE84F9D1



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019 PROCESSO Nº 695/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	30/09/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1853
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/09/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1607
Departamento de Licitação	





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019  
PROCESSO Nº 695/2019****PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.169/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **14/10/2019, as 14:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **14/10/2019, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) com o servidor CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

**2 – DA DOTAÇÃO:**

**2.1** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3350	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.3** - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

**3.2** - Os interessados deverão entregar até o dia **14/10/2019, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 14/10/2019, as 14:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 14/10/2019, as 14:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....



**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1** - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**4.1.2.1.** - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos *Exclusivos para ME/EPP*.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e marca do produto cotado;**
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;**
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;**
- d) dados do fornecedor/empresa, obrigatoriamente conforme os campos solicitados;**
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, obrigatoriamente conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);**
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (3 Dias), conforme consta no item 10.1.**

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

**a) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em boas condições e produtos dentro do prazo de validade mínimo de 06 meses.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 91.672,00 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais)**.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de setembro de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13065	CESTA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS: ALIMENTOS: 5 kg de arroz parbolizado, tipo 1 1 kg de feijão preto 1 kg de macarrão espaguete 1 kg de farinha de milho 1 kg de sal 1 óleo de soja vegetal 900ml 2 latas de sardinha com molho de tomate - 165 g 5 kg de farinha de trigo tradicional tipo 1 1 pacote de café em pó tradicional - 500 g 2 kg de açúcar cristal 1 pacote de leite em pó integral - 300 g 1 pacote de bolacha tipo maisena - 400 g 1 pacote farinha de mandioca - 500g 1 pacote achocolatado - 400g HIGIENE E LIMPEZA: 1 pacote de papel higiênico, com 4 unidades, neutro e folhas simples 2 sabonetes de 150 g cada 1 kg de sabão em pó 1 detergente liquido - 500 ml 2 creme dental - 90g Especificar marca de cada item em anexo a proposta de preços.	800,00	UN	114,59	91.672,00	
<b>TOTAL</b>						<b>91.672,00</b>	

ITENS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15896	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400gr	800,00	PACOT	3,55	2.840,00
2	15897	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 02 KG	800,00	PACOT	4,21	3.368,00
3	15898	ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG	800,00	PACOT	12,40	9.920,00
4	15899	BOLACHA TIPO MAISENA PACOTE DE 400gr	800,00	PACOT	6,33	5.064,00
5	15900	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL PACOTE DE 500gr	800,00	UN	9,42	7.536,00
6	15901	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90gr	1.600,00	UN	3,13	5.008,00
7	15902	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500ML	800,00	UN	1,87	1.496,00
8	15903	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 500gr	800,00	PACOT	5,00	4.000,00
9	15904	FARINHA DE MILHO PACOTE 01KG	800,00	PACOT	2,03	1.624,00
10	15905	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1, PACOTE DE 05 KG	800,00	UN	10,97	8.776,00
11	15906	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PACOTE DE 01 KG	800,00	PACOT	3,53	2.824,00
12	15907	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 300gr	800,00	PACOT	9,47	7.576,00
13	15908	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 01KG	800,00	PACOT	6,22	4.976,00
14	15909	OLEO DE SOJA VEGETAL EMBALAGEM DE 900ML	800,00	UN	4,05	3.240,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

15	15910	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS, NEUTRO , FOLHA SIMPLES	800,00	PACOT	<b>2,91</b>	2.328,00
16	15911	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 01 KG	800,00	UN	<b>8,26</b>	6.608,00
17	15912	SABONETE EM BARRA DE 150GR	1.600,00	UN	<b>2,18</b>	3.488,00
18	15913	SAL PACOTE DE 01KG	800,00	PACOT	<b>1,23</b>	984,00
19	15914	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE COM 165gr	1.600,00	UN	<b>6,26</b>	10.016,00
TOTAL						91.672,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 079/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO





**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 079/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 079/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019****DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da  
cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**, instaurado pelo Município de  
Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com  
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,  
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI  
8.666/93**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que  
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO., conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

- a) O objeto deverá ser entregue na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em boas condições e produtos dentro do prazo de validade mínimo de 06 meses, ao servidor e fiscal de contrato designado pela secretaria.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CRHISTINA FAVERO, cargo: Secretária da Assistência Social

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

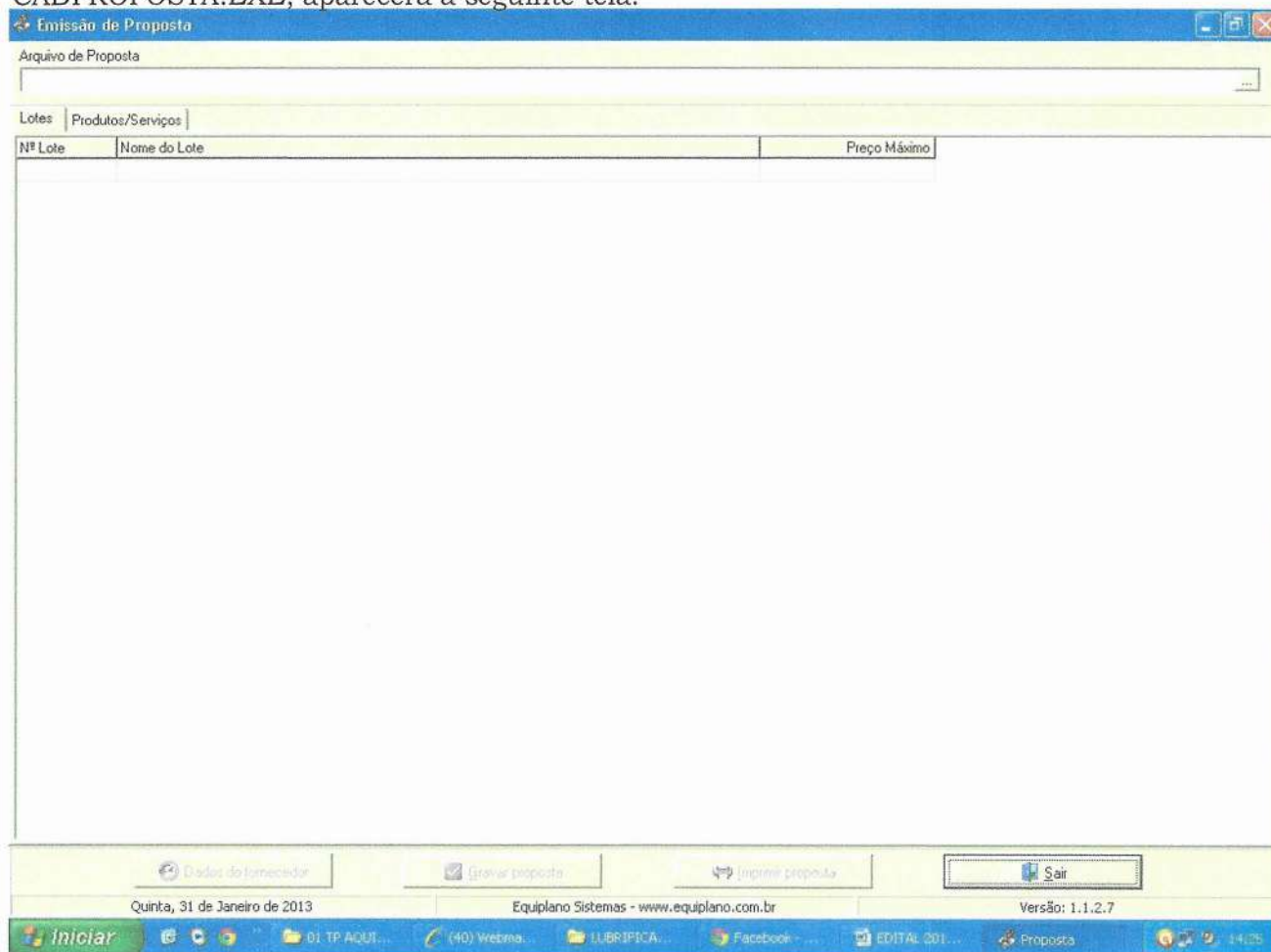
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

**exemplo:** PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

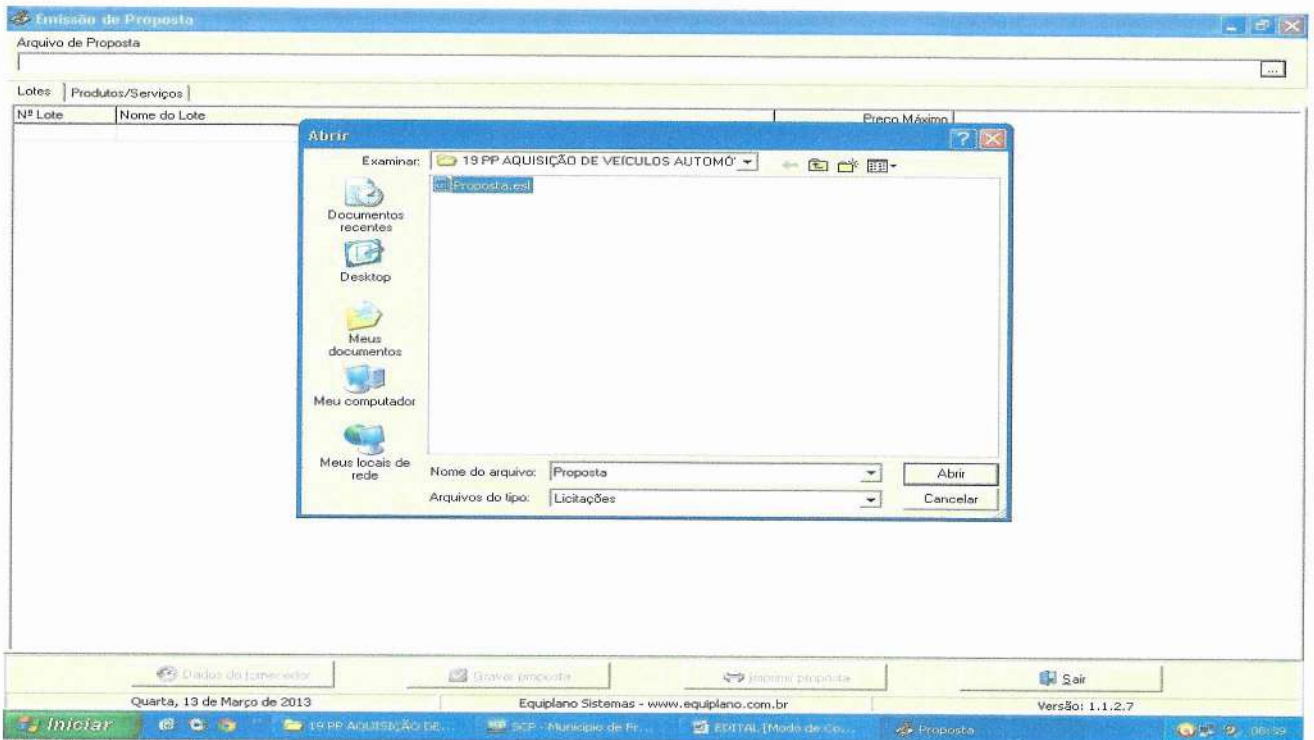
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

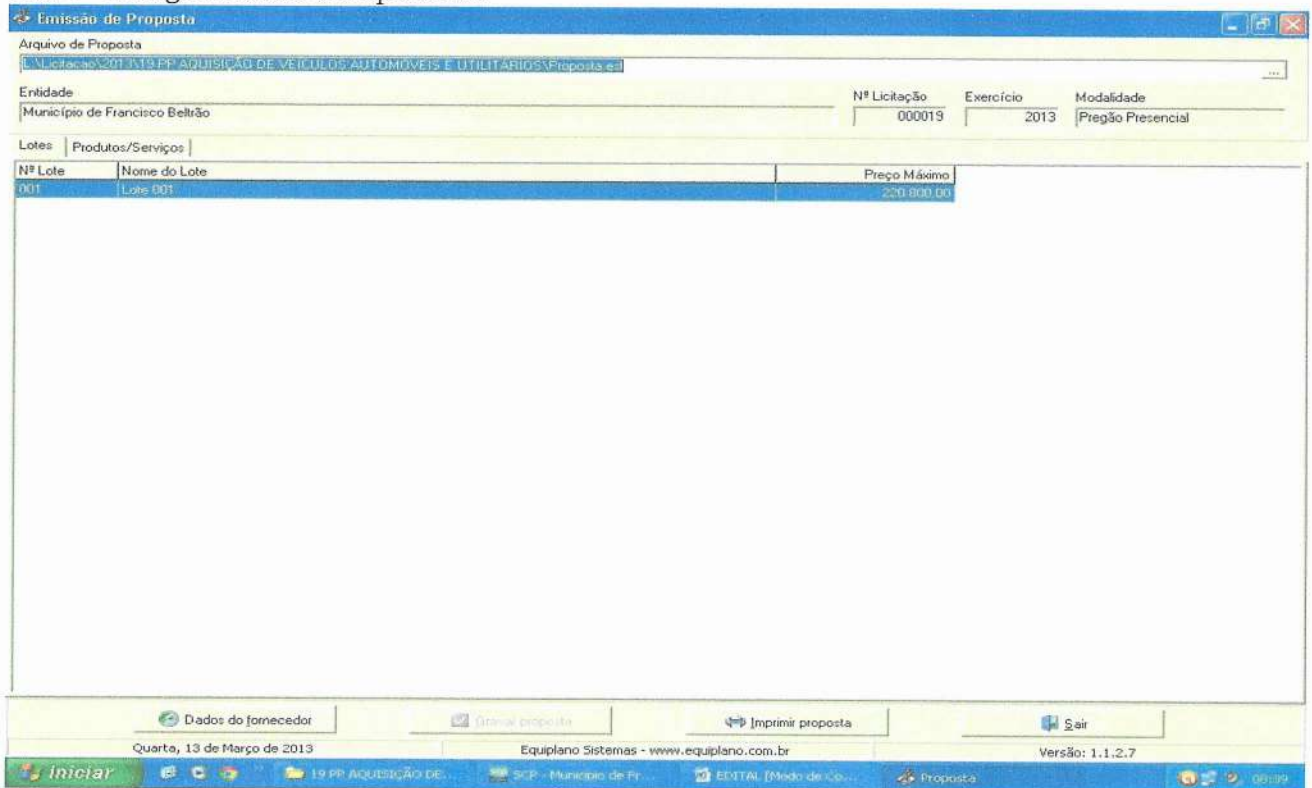


### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 \\licitacao\2013\19-PP-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta e...

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.900,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.900,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor      Salva proposta      Imprimir proposta      Sair

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

Iniciar      19-PP AQUISIÇÃO DE ...      SCP - Município de Pr...      EDITAL [Modo de Cp...      Proposta      09:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Nome do contador \_\_\_\_\_ Telefone do contador \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Data de abertura \_\_\_\_\_

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validez da proposta (em dias): \_\_\_\_\_ Prazo de entrega/execução: \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \* \_\_\_\_\_ CPF \* \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Fechar

\* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Quadro societário**

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa:  Física  Jurídica

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Nome do contador: \_\_\_\_\_ Telefone do contador: \_\_\_\_\_

Tipo de cargo ou função \* \_\_\_\_\_ Tipo de registro \* \_\_\_\_\_ Data do registro \* \_\_\_\_\_ Número do registro \* \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor      Gravar proposta      Imprimir proposta      Sair

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
  - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;  
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexistência de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas de cartame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total das obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas:

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será desconto do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens,

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tatall Manoel Krami  
Código Identificador:521AB536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
CONTRATADA: ALDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 628.235.224-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E OMCAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Maria Premel  
Código Identificador:C8C6E86

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 3.489, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e insinui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município e ao Estado do Paraná;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nos atos dispositivos legais; e insinui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com o art. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive eventual eletrônica, realizada pela administração pública municipal, cujo que mantiver ou tenha tentado relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores assistida por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respectivos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II  
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador da despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, evitará descumprimento das cláusulas contratuais em momento de atos que visem finalizar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato de conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato infringidas; e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original de licitação, ou do contrato, que oportunamente tiverem suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação dos servidores que irão conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados nos autos, desde que o fornecedor não se ausente, manifestando expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

modo habitual ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e ajustadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - V - data da publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de prazos de Juntas de Documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recebido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la devidamente informada à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, do reconhecimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação criar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a atualização nos seus atos.

Art. 28. Serão incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal constarão no Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tornando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízo para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O enervamento integral da inidoneidade contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e a exclusão da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituído mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Santo Antônio do Sul, 05 de Março de 2018

ZELIÑO PERON FERRARI Prefeito do Município

Publicado por: Cláudio Fernando Lanzani Código Identificador:01M4ADE9

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo do Zelador, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por: Zelirio Peron Ferrari Prefeito Municipal

Publicado por: Luciana Graboski Pinto Código Identificador:6A9D39D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna pública a homologação do processo de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e prédios públicos, sendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompem nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fixados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias após a expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter: I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da validade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, seguir-se-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como fazer alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderá ser reconsiderada, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências postas pelo fornecedor quando sejam ilegais, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante investigar as situações indubitavelmente elucidadas do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo necessário de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da término da instrução.

Seção VI Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo encerra-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e não aquelas não decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, o seu licitante que cometer atos visando frustrar os objetivos de licitação, ou aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos de licitação, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que motivaram a aplicação da penalidade, sendo corrigida de forma imediata, até a data do efetivo recolhimento.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo o pagamento mensalmente, de conformidade com a cartilha do IPCA, a partir de 10 (dez) dias após o efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de stress na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelas seguintes razões: I - 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

c) retardamento intencional da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

II - 12 (doze) meses, nos casos de: a) retardamento intencional da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) entrega como vendida, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) prestação de serviços, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

d) realizar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 5º Será declarado inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que: I - não regularizar a inidoneidade contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

§ 6º Na modalidade de pregão, no fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deverá entregar sua respectiva documentação falsa exigida para o certame, ensejar o relatório da execução da sua obrigação, competência de de

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.096.226-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/09/2017

NOME: MAURO ANTONIO MORESCO

FILIAÇÃO: FERNANDO FERMINO MORESCO  
OLVIA GIOVANA MORESCO

NATURALIDADE: S.ANT SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, PRANCHITA  
C.CAS AV.SEP=1294, LIVRO=59, FOLHA=269

CPF: 385.159.460-68

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/93

VALIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.096.226-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Mauro Antonio Moresco*

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
385.159.460-68

Nome  
MAURO ANTONIO MORESCO

Nascimento  
24/05/1963

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Município de Santo Ant. de Sudoeste - PR  
Conferir com o original

14 110 119

*[Signature]*

Comissão de Licitações

*A*

*Yocell*

*B*

*W*

*M*

*e*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 JOAO FERNANDO DE CASTRO MORESCO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9511309-5 SESP PR

CPF 061.957.969-21 DATA NASCIMENTO 07/09/1991

FILIAÇÃO  
 MAURO ANTONIO MORESCO  
 DILAMAR ROSELI DE CASTRO MORESCO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO 04832469700 VALIDADE 03/09/2019 1ª HABILITAÇÃO 08/12/2009

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSESSORIA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR 03/09/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 39849084858 PR908043310

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 994317969

PROIBIDO PLASTIFICAR 994317969

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original

14/10/19

Comissão de Licitações

A *Yacine*

*M M*

*J e*

## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

Mauro Antonio Moresco e cia ltda  
CNPJ/MF Nº 10.966.826.0001-63, sediada na Av. Brasil 1670 - Centro -  
Santo Antonio do Sudoeste - PR

O representante legal da empresa Mauro Antonio Moresco, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 14 de Outubro de 2019

  
Mauro Antonio Moresco



A

o

e



## ANEXO VII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

Mauro Antonio Moresco e cia Ltda, CNPJ/MF Nº 10.966.826/0001-63, sediada na Av. Brasil 1670 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste - PR

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 14 de Outubro de 2019

*Mauro Antonio Moresco*  
Mauro Antonio Moresco

*Mauro A*

*[Handwritten signature and initials]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MAURO ANTONIO MORESCO &amp; CIA LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0652737-7	CNPJ 10.966.826/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2009	Data de Início de Atividade 10/07/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 1670, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, VERDURAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - SUPERMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA, LATICÍNIO, DOCES, BALAS E SEMELHANTES; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES DE BOVINO, SUÍNO, CAPRINO, OVINOS, FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PESCADOS, CONGELADOS, CONSERVADOS OU FRIGORIFICADOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE AVES ABATIDAS, FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MAURO ANTONIO MORESCO 385.159.460-68	110.000,00	SOCIO	Administrador
JOAO FERNANDO DE CASTRO MORESCO 061.957.969-21	90.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/10/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20185729363	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 14 de outubro de 2019

19/628113-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

*Mauro Antonio Moresco*

**MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
 CNPJ N. 10.966.826/0001-63  
 NIRE N° 41.2.0652737.7

Página 1 de 8

1. MAURO ANTONIO MORESCO, brasileiro, divorciado, Empresário, natural de Pranchita/Pr, nascido aos 24/05/1963, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste/Pr., na Avenida Brasil, nº 926 – 1º andar, Bairro Centro – CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5027393494 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul em 24/05/1963 e inscrito no CPF/MF sob nº 385.159.460-68, e
2. JOÃO FERNANDO DE CASTRO MORESCO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, nascido aos 07/09/1991, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Avenida Brasil nº 1656 – APTO 04 – Bairro Centro – CEP: 85710-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG 9.511.309-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/06/2002 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.957.969-21.

Únicos sócios da sociedade empresária de Responsabilidade Limitada MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA., estabelecida na Avenida Brasil, 896 – Bairro Centro, CEP: 85.710-000 em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206527377 em 10/07/2009 e alteração nº 20153306122 em 15/06/2015, inscrita no CNPJ sob nº 10.966.826/0001-63, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço do sócio MAURO ANTONIO MORESCO passa a ser na Linha São Domingos, Zona Rural, no município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O endereço do sócio JOÃO FERNANDO DE CASTRO MORESCO passa a ser na rua Jesuino Teodorico de Andrade nº 200, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE E DOMICILIO** – A sede e domicílio da sociedade passa a ser na Avenida Brasil nº 1670, Bairro Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original

14/10/19  
 Comissão de Licitações  
 Mauro



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:00 SOB Nº 20185729363.  
 PROTOCOLO: 185729363 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804254740. NIRE: 41206527377.  
 MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
 CNPJ N. 10.966.826/0001-63  
 NIRE Nº 41.2.0652737.7

Página 2 de 8

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL - O objeto social da sociedade era de Comércio varejista de artigos de produtos alimentícios, frutas e verduras; Comércio varejista de produtos de panificadora e Comércio varejista de carnes e derivados, passa a ser:

1. Comércio varejista de produtos alimentícios, frutas, verduras, produtos de limpeza e higiene - SUPERMERCADO;
2. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
3. Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes;
4. Comércio varejista de carnes de bovino, suíno, caprino, ovinos, frescas, frigorificadas e congeladas;
5. Comércio varejista de pescados, congelados, conservados ou frigorificados.
6. Comércio varejista de aves abatidas frescas, frigorificadas e congeladas.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio MAURO ANTONIO MORESCO que possui na sociedade a quantia de 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil Reais) já integralizadas em Moeda Corrente do País, vende e transfere, neste ato, ao sócio JOÃO FERNANDO DE CASTRO MORESCO a quantia de 52.500 (Cinquenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos Reais) cujo pagamento é efetuado neste ato em Moeda Corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio cedente MAURO ANTONIO MORESCO dá ao sócio cessionário JOÃO FERNANDO DE CASTRO MORESCO total quitação da venda de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CAPITAL SOCIAL - O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais) fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) é integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA OITAVA: Em função da cessão de quotas e do aumento, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, a partir da assinatura da presente alteração de contrato fica assim dividido:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original

14 / 10 / 19

*Mauro*

Comissão de Licitações

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:00 SOB Nº 20185729363.  
 PROTOCOLO: 185729363 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804254740. NIRE: 41206527377.  
 MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*A. M. N. e*

MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 10.966.826/0001-63  
NIRE Nº 41.2.0652737.7

Página 3 de 8

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
MAURO ANTONIO MORESCO	110.000	110.000,00	55,00
JOÃO FERNANDO DE CASTRO MORESCO	90.000	90.000,00	45,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA NONA – NOME EMPRESARIAL – A Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade gira sob o nome empresarial de MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia J M MORESCO SUPERMERCADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 10.966.826/0001-63  
NIRE Nº 41.2.0652737.7

1. MAURO ANTONIO MORESCO, brasileiro, divorciado, Empresário, natural de Pranchita/Pr, nascido aos 24/05/1963, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste/Pr., na Linha São Domingos, Zona Rural – CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5027393494 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 385.159.460-68, e
2. JOÃO FERNANDO DE CASTRO MORESCO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, nascido aos 07/09/1991, residente e domiciliado

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferir com o original

14/10/18

Comissão de Licitações

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:00 SOB Nº 20185729363.  
PROTOCOLO: 185729363 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804254740. NIRE: 41206527377.  
MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 10.966.826/0001-63  
NIRE Nº 41.2.0652737.7

Página 4 de 8

em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade nº 200, Bairro Princesa Izabel, CEP: 85710-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG 9.511.309-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 061.957.969-21.

Únicos sócios da sociedade empresária de Responsabilidade Limitada MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA., estabelecida na Avenida Brasil, 1670 – Bairro Centro, CEP: 85.710-000 em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206527377 em 10/07/2009 e alteração nº 20153306122 em 15/06/2015, inscrita no CNPJ sob nº 10.966.826/0001-63,

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia J M MORESCO SUPERMERCADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO - A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil, 1670, Bairro Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL - O objeto social da sociedade era de Comércio varejista de artigos de produtos alimentícios, frutas e verduras; Comércio varejista de produtos de panificadora e Comércio varejista de carnes e derivados, passa a ser:

1. Comércio varejista de produtos alimentícios, frutas, verduras, produtos de limpeza e higiene - SUPERMERCADO;
2. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
3. Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes;
4. Comércio varejista de carnes de bovino, suíno, caprino, ovinos, frescas, frigorificadas e congeladas;
5. Comércio varejista de pescados, congelados, conservados ou frigorificados;
6. Comércio varejista de aves abatidas frescas, frigorificadas e congeladas.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferir com o original

14/10/19  
Comissão de Licitações

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:00 SOB Nº 20185729363.  
PROTOCOLO: 185729363 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804254740. NIRE: 41206527377.  
MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.  
SEGUNDA-ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 10.966.826/0001-63  
NIRE N° 41.2.0652737.7

Página 5 de 8

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR- R\$	%
MAURO ANTONIO MORESCO	110.000	110.000,00	55,00
JOÃO FERNANDO DE CASTRO MORESCO	90.000	90.000,00	45,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2009 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe ao sócio MAURO ANTONIO MORESCO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferir com o original

14/10/19

Comissão de Licitações



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:00 SOB N° 20185729363.  
PROTOCOLO: 185729363 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804254740. NIRE: 41206527377.  
MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 10.966.826/0001-63  
NIRE Nº 41.2.0652737.7

Página 6 de 8

*Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.*

*Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA NONA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.*

CLÁUSULA DÉCIMA- JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA MENSAL - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferir com o original

94 120 119

Comissão de Licitações

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:00 SOB Nº 20185729363.  
PROTOCOLO: 185729363 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804254740. NIRE: 41206527377.  
MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 10.966.826/0001-63  
NIRE N° 41.2.0652737.7

Página 7 de 8

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

*Parágrafo segundo - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA - A reunião ou Assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferir com o original

14/10/18

Comissão de Licitações

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:00 SOB N° 20185729363.  
PROTOCOLO: 185729363 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804254740. NIRE: 41206527377.  
MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

MAURO ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.  
SEGUNDA-ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 10.966.826/0001-63  
NIRE Nº 41.2.0652737.7

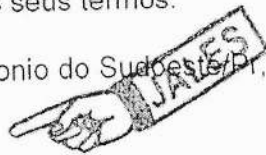
Página 8 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei. que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em uma única via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 12 de setembro de 2018.

*Mauro Antonio Moresco*  
MAURO ANTONIO MORESCO



*João Fernando de Castro Moresco*  
JOÃO FERNANDO DE CASTRO MORESCO



*Na*

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferir com o original

*14/09/2018*  
*[Signature]*  
Comissão de Licitações



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:00 SOB Nº 20185729363.  
PROTOCOLO: 185729363 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804254740. NIRE: 41206527377.  
MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Mauro*

*Ao*

*e*

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-000  
 Fone: (46) 3563-1237  
 cartoriojales.sudoeste@net.com.br

Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR  
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião  
 Matr. N.º 6662.194VL.3300w, Controle: c7d60.pFRh3  
 Consulte o site em: [www.cartoriojales.com.br](http://www.cartoriojales.com.br)

Reconheço as firmas por Verdadeira de MAURO ANTONIO MORESCO e JOAO FERNANDO DE CASTRO MORESCO.

Em 09 de outubro de 2018  
 em Santo Antônio do Sudoeste-PR  
 de Verdade

Planos Tabeliães - Tabelão Sudoeste  
 Emolumentos: R\$ 18,32 (VRC) + R\$ 20,00 (Sel. Fundação)  
 R\$ 38,32, Fundos: R\$ 20,00 (Fundo) + R\$ 18,32 (Fundo)

**SECRETARIA DE NOTARIAS**  
 Município: Paranaíba - Estado: Paraná  
 Rua: João Lemos de Brito  
 Caixa Postal: 85000-000  
 Santo Antônio do Sudoeste - PR



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original

15/10/18  
 Comissão de Licitações



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:00 SOB N° 20185729363.  
 PROTOCOLO: 185729363 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804254740. NIRE: 41206527377.  
 MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA - EPP**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N. 10.966.826/0001-63**  
**NIRE Nº 41.2.0652737.7**



Página de

Os abaixo identificados e qualificados,

- a) MAURO ANTONIO MORESCO, brasileiro, divorciado, Empresário, natural de Pranchita-Pr, nascido aos 24/05/1963, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Avenida Brasil, nº 926 – 1º andar - Bairro Centro – CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5027393494 SSP-RS e CPF/MF sob nº 385.159.460-68, e
- b) JOÃO FERNANDO DE CASTRO MORESCO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, nascido aos 07/09/1991, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste-Pr, à Avenida Brasil nº 1656 – APTO 04, Bairro Centro - CEP: 85710-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG 9.511.309-5 SSP-PR e CPF/MF sob nº 061.957.969-21.

Únicos sócios da sociedade empresária de Responsabilidade Limitada MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Brasil, 1100 – Bairro Centro, CEP: 85.710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206527377, em 10/07/2009, inscrita no CNPJ sob nº 10.966.826/0001-63, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 896, Bairro Centro, CEP 85710-000, em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- a) MAURO ANTONIO MORESCO, brasileiro, divorciado, Empresário, natural de Pranchita-Pr, nascido aos 24/05/1963, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Avenida Brasil, nº 926 – 1º andar – Bairro Centro – CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5027393494 SSP-RS e CPF/MF sob nº 385.159.460-68, e
- b) JOÃO FERNANDO DE CASTRO MORESCO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, nascido aos 07/09/1991, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste-Pr, à Avenida Brasil nº 1656 – APTO 04, Bairro Centro - CEP: 85710-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG 9.511.309-5 SSP-PR e CPF/MF sob nº 061.957.969-21.

Únicos sócios da sociedade empresária de Responsabilidade Limitada MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Brasil, 896 – Bairro Centro, CEP: 85.710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-Pr, com Contrato

Zottis Contabilidade  
 Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro  
 85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr  
 fone: 046-3563-3617

*Mauro*  
*João*  
*MAURO & A*

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Conferir com o original

24 190 179  
 Comissão de Licitações

*[Handwritten signature]*



**MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA - EPP**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N. 10.966.826/0001-63**  
**NIRE Nº 41.2.0652737.7**

Página 2

Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206527377, em 10/07/2009, inscrita no CNPJ sob nº 10.966.826/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de MAURO ANTONIO MORESCO & CIA LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO - A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 896, Bairro Centro, CEP 85710-000, em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL - O objeto social da sociedade é de Comércio varejista de artigos de produtos alimentícios, frutas e verduras; Comércio varejista de produtos de panificadora e Comércio varejista de carnes e derivados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR- R\$	%
MAURO ANTONIO MORESCO	135.000	135.000,00	90,00
JOÃO FERNANDO DE CASTRO MORESCO	15.000	15.000,00	10,00
TOTAIS	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2009 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe ao sócio MAURO ANTONIO MORESCO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Zottis Contabilidade  
 Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro  
 85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr  
 fone: 046-3563-3617

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Conferido com o original

Comissão de Licitações

*Handwritten signatures and marks:*  
 - A large blue signature on the left side.  
 - A blue signature in the center, with the date "14/10/19" written below it.  
 - A blue signature on the right side.  
 - A blue mark resembling a stylized 'E' or '2' on the far right.  
 - A blue mark resembling a stylized 'A' or 'B' at the bottom center.